LEI Nº 1.330, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

<u>Vide Lei n° 1359/2014</u> <u>Vide Lei n° 1364/2014</u>

- O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º** O Orçamento Fiscal do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2014, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 274.718.000,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Milhões, Setecentos e Dezoito Mil Reais), inclusive a receita e despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de São Mateus fixada e estimada em R\$ 12.635.000,00 (Doze Milhões, Seiscentos e Trinta e Cinco Mil Reais).
- **Art. 2º** A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é descrita de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESDOBRAMENTO	VALOR (R\$)
1 - RECEITAS CORRENTES	265.386.000,00
1.1 - Receita Tributária	35.860.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	5.435.115,00
1.2 - Receita Patrimonial	1.580.000,00
1.3 - Receitas de Serviços	11.586.000,00
1.4 - Transferências Correntes	207.494.485,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	3.430.400,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	25.370.000,00
2.1 - Operações de Crédito	1.000,00
2.2 - Alienação de Bens	265.000,00
2.3 - Transferências de Capital	25.104.000,00
2.4 – Outras Receitas de Capital	0,00
Capital	
TOTAL	
3 – DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	16.038.000,00
TOTAL GERAL	274.718.000,00

Art. 3º A Despesa Fiscal fixada no mesmo valor da Receita estimada será executada conforme a classificação constante nos anexos que integram esta Lei apresenta os seguintes desdobramentos:

I – Por Órgãos

DESDOBRAMENTO	VALOR (R\$)

1 - PODER LEGISLATIVO	
0010 Câmara Municipal	7.251.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	
0020 - Secretaria Municipal de Gabinete	902.704,00
0030 - Secretaria Municipal de Governo	1.081.000,00
0040 - Procuradoria Geral	4.164.000,00
0050 - Secretaria Municipal de Administração	10.304.998,00
0060 - Secretaria Municipal de Finanças	10.303.000,00
0070 - Secretaria Municipal de Obras, Infra. e Transp.	60.340.260,00
0080 - Secretaria Municipal de Assistência Social	8.685.900,00
0090 - Secretaria Municipal de Saúde	44.586.180,00
0100 - Secretaria Municipal de Educação	88.741.718,00
0110 - Secretaria Municipal de Cultura	2.599.000,00
0120 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	3.279.000,00
0130 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	530.000,00
0140 - Secretaria Municipal de Agr., Aqu., Abastec. e Pesca	6.764.000,00
0150 - Secretaria Municipal de Turismo	3.397.600,00
0160 - Secretaria Mun. de Planej., Desenv. Ec. e Capt. de Rec.	3.867.900,00
0170 - Secretaria Municipal de Defesa Social	3.422.000,00
0180 - Secretaria Municipal de Comunicação	263.740,00
0190 - Controladoria Geral	1.289.000,00
0200 - Procon	310.000,00
2000 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	12.635.000,00
TOTAL	274.718.000,00

II – Por Funções

VALOR (R\$)
7.251.000,00
3.200.000,00
36.947.842,00
3.422.000,00
8.655.900,00
44.586.180,00
91.000,00
88.741.718,00
2.599.000,00
19.956.760,00
190.000,00
47.862.000,00
530.000,00
4.635.000,00
2.770.600,00
3.279.000,00

TOTAL	274.718.000,00

- **Art. 4º** Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, nos termos da legislação vigente e nos limites de suas respectivas competências, autorizados a:
- I remanejar e suplementar, por decreto e portaria, o orçamento próprio, dos Fundos Municipais e do SAAE de São Mateus, nos termos previstos no inciso III, do \S 1°, do art. 43, da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964;
- II remanejar as dotações de despesas previstas no "caput" do art. 18 da Lei Complementar n^o . 101, de 04 de maio de 2000, no mesmo órgão ou de um para o outro, nos termos previstos no inciso III, do § 1^o , do art. 43, da Lei Federal n^o . 4.320, de 17 de março de 1964;
- III O remanejamento de dotações de despesas, quando dentro de uma mesma categoria econômica, não será considerado para fins de limite estabelecido em lei, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- V utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; e
- VI comprometer, em garantia dos principais e acessórios de operações de créditos realizadas em nome do Município, em favor das respectivas instituições credoras, parte dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios FPM e do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços e Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ICMS, recebidos no exercício de 2009.
- **Art. 5º** Ficam ainda autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada em seus respectivos orçamentos, para reforço de dotações orçamentárias, utilizando como fontes de recursos as definida no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
- **Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, promovendo se necessário o contingenciamento de até 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa.
- **Parágrafo Único.** Para efeito da aplicação deste artigo, será considerada a despesa empenhada e liquidada no exercício, obedecendo-se para tal, o Regime de Competência.
- **Art. 7º** Ficam incluídos e alterados no <u>PPA 2014-2017</u> e <u>LDO 2014</u> os programas e ações apresentadas neste orçamento.
 - Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014).

AMADEU BOROTO
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de São Mateus.